



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA, 1477 – CENTRO – TELEFAX (31) 2104.3000
CEP 30160-011 – BELO HORIZONTE – MG.

PORTARIA 09/2015

Dispõe sobre a criação da Comissão de Biossegurança do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

Que se faz necessário promover suporte para os campos de atuação da odontologia;

Que o art. 11 da Lei nº 4324 de 1964 declara ser de competência dos Conselhos Regionais dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais e ainda zelar pelo bom desempenho da odontologia.

Que a Biossegurança em Odontologia compreende um conjunto de medidas que têm como finalidade proteger a equipe e os pacientes em ambiente clínico.

Que A definição de BIOSSEGURANÇA pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança é o processo voltado para a segurança, o controle e a diminuição de riscos advindos da biotecnologia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Biossegurança no âmbito do CROMG

Artigo 2º - A Comissão criada por esta Portaria tem por atribuições:

I - Propor e definir diretrizes para ações de controle das normas de Biossegurança das clínicas, consultórios, ONG's, laboratórios e estabelecimentos de ensino;

II - Orientar as rotinas de procedimentos no controle de doenças transmissíveis, com Registro das Ocorrências relativas a doenças de Notificação Compulsória e Normas e Rotinas Técnico-Administrativas, visando à prevenção e cumprimento das normas de Biossegurança;

III - Orientar os estabelecimentos de assistência odontológica que possuem mais de seis profissionais exercendo atividades clínicas, a instituírem uma comissão interna de Biossegurança (CIBIO);

IV - Estimular a formação e a educação permanente de profissionais atentando aos cuidados da Biossegurança;

V - Desenvolver metodologias que propiciem a elaboração de processos de planejamento, monitoramento e de avaliação de resultados dos programas de Biossegurança de âmbito coletivo;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA, 1477 – CENTRO – TELEFAX (31) 2104.3000
CEP 30160-011 – BELO HORIZONTE – MG.

VI – Propiciar o debate e a proposição de medidas efetivas para a execução dos procedimentos dentro das normas da Biossegurança.

Artigo 3º - A Comissão de Biossegurança será integrada por cirurgiões-dentistas, técnicos de saúde bucal, auxiliares de saúde bucal, técnicos de prótese dentária, auxiliares de prótese dentária, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho, e profissionais da área da saúde afins, designados pelo Presidente do CROMG.

Artigo 4º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Biossegurança do CROMG: Célia Cristina Gonçalves Teixeira, Ana Paula Silva, Vanessa Barreiros Freire, Paulo Henrique Cerqueira lunes.

Parágrafo único – A Coordenação da Comissão de Biossegurança será exercida por Cirurgiões-Dentistas, designados pelo Presidente do CROMG e terá a seguinte constituição e titularidades:

Presidente: Célia Cristina Gonçalves Teixeira

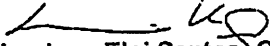
Coordenadora: Ana Paula Silva

Primeiro Secretário: Paulo Henrique Cerqueira lunes

Membro: Vanessa Barreiros Freire

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2015.


Luciano Eloí Santos, CD
Presidente